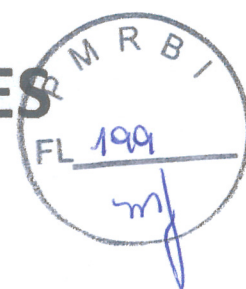




J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES



SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO CONCLUSÃO OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Ref.;
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
CONTRATO Nº 068/2023

Devido a atrasos na aprovação na documentação para podermos dar início na obra junto ao município, acabou por comprometer nosso cronograma de realização e término da obra, atraso este que nos obrigou a mudarmos a programação dos serviços a serem executados.

Diante do exposto acima solicitamos um aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o contrato teria seu término em 16/11/2023, tempo este se faz necessário para que possamos entregar a obra concluída junto a Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul - PR, 11 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por JEAN MARLON
MENDES:0100268945
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0155428500175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=JEAN MARLON MENDES:0100268945
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.10.11 13:51:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**JEAN MARLON
MENDES:0100
9268945**

Jean Marlon Mendes
Empresário

CPF: 010.092.689-45

RG: 8.450.143-3

J. M. Mendes Instalações e Construções - Me

CNPJ: 28.153.687/0001-14

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME

CNPJ: 28.153.687/0001-14

RUA GUARANI, Nº 219 – SÃO FRANCISCO – CEP 85.301-970 – LARANJEIRAS DO SUL – PR

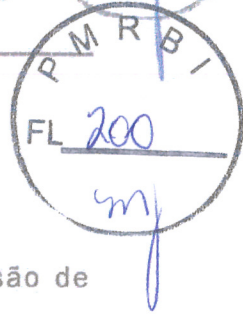
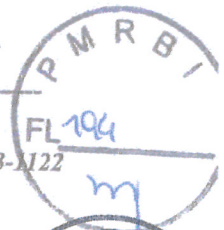
FONE: (42) 9 9998 - 4646 mendesluzengenharia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023 – PMRBI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução.

VALOR TOTAL:

R\$ 193.210,33 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

EXECUTORA:

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI, de acordo com os projetos, planilhas e cronograma de execução.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.16
11:05:38 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

**JEAN MARLON
MENDES:
01009268945**

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:
01009268945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=01554285000175, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=JEAN MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.16 11:21:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Jean Marlon Mendes
J. M. Mendes Instalações e Construções
Contratada

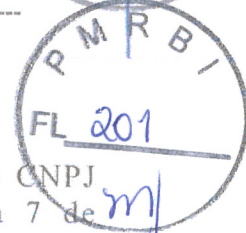
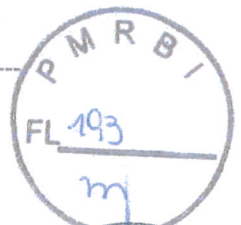


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 68/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

Valor total: R\$ 193.210,33 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1685-1016-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1682-507-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1680-000-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 16/08/2023 à 10/06/2024.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 16/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 484
m

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

68/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA J. M. MENDES
INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 9/2023-PMRBI.

PMRBI
202
m

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES**, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.16
11:07:31 -03'00'

JEAN
MARLON
MENDES:
01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON
MENDES:
Dados: 2023.08.16 11:07:31 -03'00'
CPF: 01009268945
Assinado digitalmente por JEAN MARLON
MENDES:
Dados: 2023.08.16 11:07:31 -03'00'
CPF: 01009268945



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

P M R B
FL 185

P M R B
FL 203
mj

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de R\$ 193.210,33 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos dar-se-ão em parcelas únicas após a conclusão de cada lote e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.08.16 11:07:47 -03'00'

JEAN MARLON MENDES: 01009268945

Handwritten signature

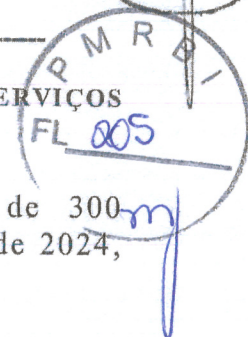
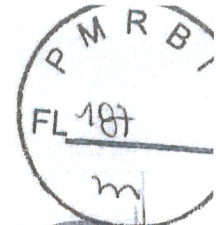


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de 16 de agosto de 2023 até a data de 10 de junho de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

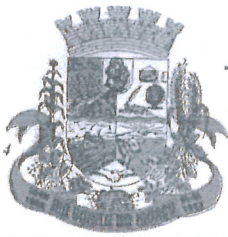
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.16 11:08:14 -03'00'

JEAN MARLON MENDES:
01009268945

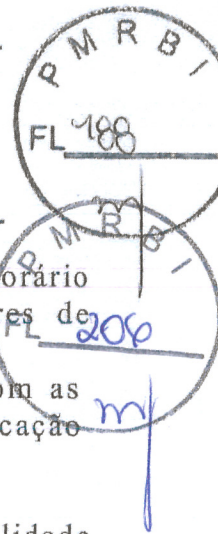


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.16 11:08:26 -03'00'

JEAN
MARLON
MENDES:
01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES ETIENDES
DN: CN=JEAN MARLON MENDES, OU=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, O=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, email=jean.marlon.mendes@rio-bonito.pr.gov.br, c=br
Dados: 2023.08.16 11:26:15-03'00'
Fórum Público Verificar: 08.16

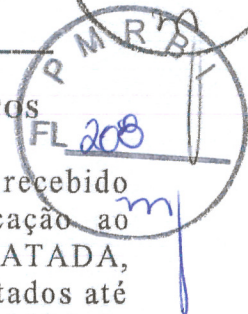
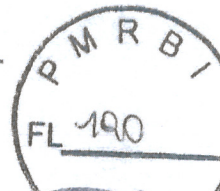


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

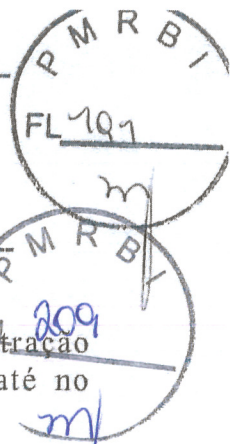
Não manter sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

SEZAR	Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO	AUGUSTO
BOVINO:333481	BOVINO:33348170915
70915	Dados: 2023.08.16 11:08:50 -03'00'

JEAN
MARLON
MENDES:
01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES 01/20238945
DN: c=BR, o=Estado do Paraná, ou=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ou=RPB, ou=IPEM, ou=IPEM/AT, ou=Jean Mendes, CN=JEAN MARLON MENDES
Resol: Este é um e-mail digital assinado e criptografado com tecnologia de assinatura digital.
Data: 2023.08.16 11:25:08 -03'00'
Func: Reader Versão: 10.1.0



Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dado: 2023.08.16 11:00:05 -03'00'

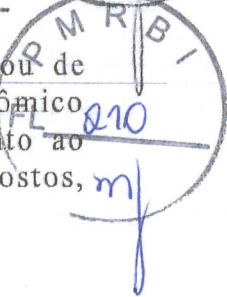
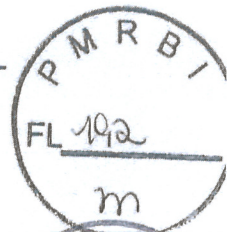
JEAN MARLON MENDES:
01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:
01009268945
Data: 2023.08.16 11:24:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.08.16 11:09:24 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

JEAN MARLON MENDES: 01009268945
Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:01009268945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JEAN MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.16 11:23:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0
JEAN MARLON MENDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Handwritten signature of Maistela Manger Santos
RG nº. 6.435.868-3

Handwritten signature of Jean Marlon Mendes
RG nº. 6.113.987-0/PR

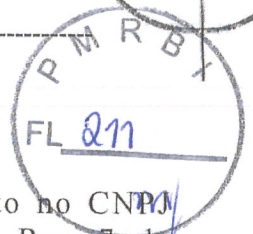
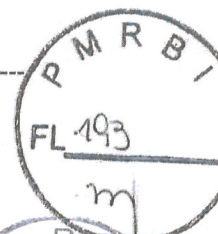


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 68/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

Valor total: R\$ 193.210,33 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1685-1016-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1682-507-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

1680-000-05-002-15.451.0005.1022-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 16/08/2023 à 10/06/2024.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 16/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 104

ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023 – PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução.

VALOR TOTAL:

R\$ 193.210,33 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

EXECUTORA:

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI, de acordo com os projetos, planilhas e cronograma de execução.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.08.16
11:05:38 -03'00'

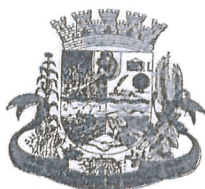
Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

JEAN MARLON
MENDES:
01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:
01009268945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=JEAN MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.16 11:21:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Jean Marlon Mendes
J. M. Mendes Instalações e Construções
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2023
DATA: 18/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 138/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, os Servidores Públicos Sr. Maximino Armiliato, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, Sr. Wilson Boaroli e Sr. Roberto Bernardi e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 68/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 69/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo novo 0 km transformado em ambulância, conforme Resolução SESA nº 767/2022, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

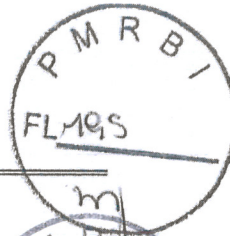
IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI, cujo objeto é o processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 71/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de veículo novos 0 km, o Servidor Público Sr. Cleverson Ultchak e como gestora o Secretário Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

VI – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 72/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de veículo novos 0 km, o Servidor Público Sr. Rudney Breailo de Freitas e como gestor o Secretário Municipal de Administração Srª. Norberto Carlos Algeri.

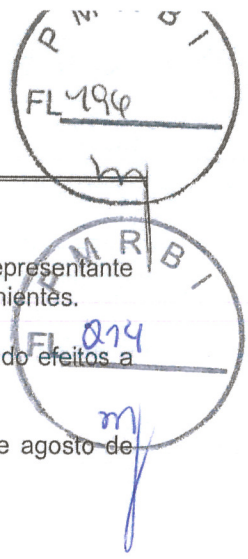
Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

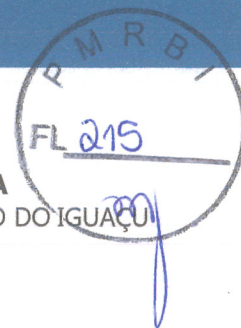
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de agosto de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.08.18 15:32:42 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



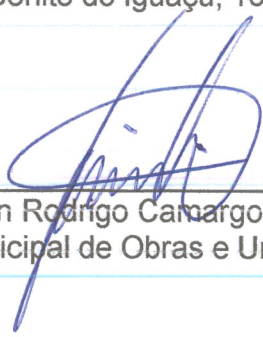
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo Gomes

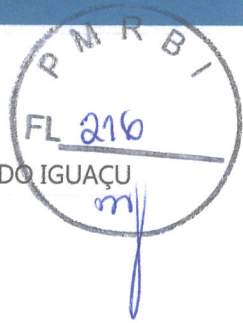
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 068/2023 - PMRBI e Tomada de Preços nº 009/2023, cuja contratada é a empresa J.M Mendes Instalações e construções Ltda, cujo objeto é: **Contratação Empresa para execução de Obra de extensão de Rede Elétrica no Distrito de Alagado.** Justifica-se a necessidade da concessão de prazo, por mais 60 (Sessenta) dias, devido ao atraso da Copel na análise e aprovação do projeto.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.



Edson Rodrigo Camargo
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO


O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº068/2023 - PMRBI e Tomada de Preços nº 009/2023, cuja contratada é a empresa J.M Mendes Instalações e construções Ltda, cujo objeto é: **Contratação Empresa para execução de Obra de extensão de Rede Elétrica no Distrito de Alagado.**

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias, devido ao atraso na aprovação do projeto e autorização da obra por parte da Copel, o que impossibilitou a execução do cronograma da mesma.

Sem Mais

P. Deferimento

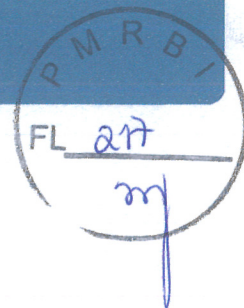
Rio Bonito do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.



MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

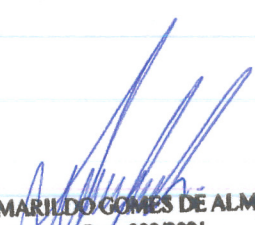


MEMORANDO INTERNO N.º 030/2023

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C: Karine
ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato Adm. n.º 68/23 TP. 009/23
ONJETO: Contratação de Empresa para Execução de Extensão de Rede Elétrica no Distrito de Alagado.

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para Aditamento de prazo de execução do contrato supracitado, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em:

16 / 10 / 2023
Janaine Rom.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032132936-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.153.687/0001-14**
Nome: **J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES
CNPJ: 28.153.687/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:35 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

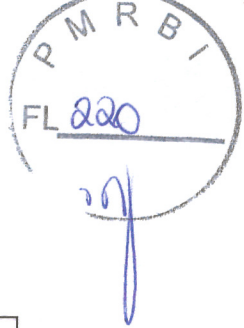
Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **B89A.8760.7867.EFAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.153.687/0001-14
Razão Social: J M MENDES INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES ME
Endereço: R GUARANI 219 / SÃO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102006492466379860

Informação obtida em 30/10/2023 15:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 221

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.153.687/0001-14
Certidão n°: 60332194/2023
Expedição: 30/10/2023, às 15:36:55
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.153.687/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

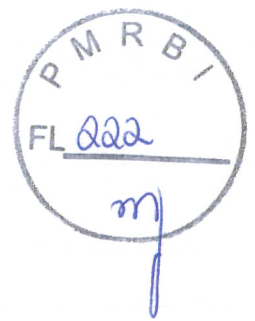


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 9/2023 - Contrato administrativo nº 68/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 60 (sessenta) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 28.153.687/0001-14, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo prazo de execução referente ao Contrato de nº. 68/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 9/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução de obra de extensão da rede elétrica do Distrito Alagado, objeto do Contrato Administrativo nº 68/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa J M INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c) Contrato Administrativo;
- d) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

É breve o relatório.

PARECER

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de vigência contratual findará em 10 de junho de 2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal. Enquanto o prazo de execução da obra termina no dia 13 de novembro de 2023.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base na quantidade de chuvas excepcional nos meses previstos para a execução da obra.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 025
27/10

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 31 de outubro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



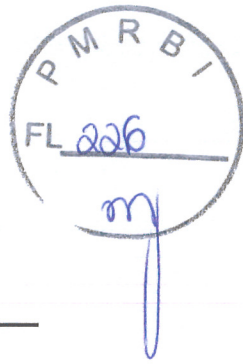


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



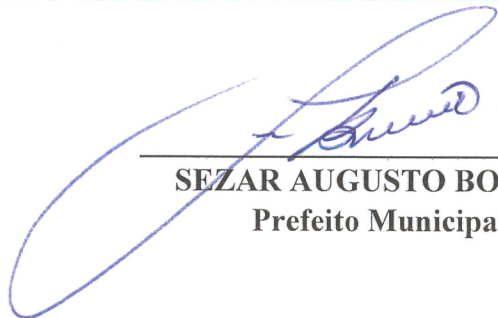
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A TOMADA DE PREÇO 9/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA J.MM MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ 28.153.687/0001-14. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO DE ALAGADO.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

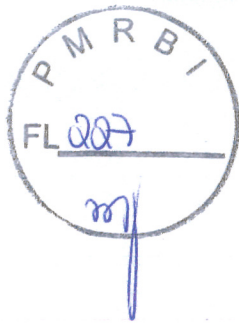


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
09/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 228

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 68/2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES**, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade n.º. 84501433 SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 14 de novembro de 2023 até 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.07
15:56:50 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JEAN
MARLON
MENDES:0100
9268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON
MENDES:01009268945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=01554205000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
-CPF A1, OU=(sem branco), CN=JEAN
MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.11.07 17:00:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JEAN MARLON MENDES
Contratada

Testemunhas:

1- _____

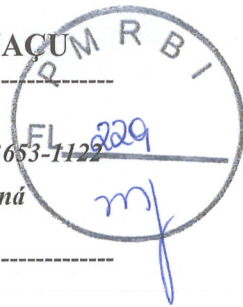
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 68/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 9/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 14 de novembro de 2023 até 12 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 07/11/2023.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 193/2023
DATA: 08/11/2023**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2023 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para sob a presidência da primeira comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, o qual deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas:

I – Representante do Gabinete do Prefeito
ELCIO GNOATTO

II – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil
EDER MARCELO MOHR

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLEVERSON ULTCHAK

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças
RODRIGO SOUSSEL

V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
NATUZA ANGEONESE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 194/2023
DATA: 09/11/2023**

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Eletrônico nº 93/2023-PMRBI – SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores Infra relacionados para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 93/2023-PMRBI – SRP – Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de material para o fortalecimento da vigilância em saúde no município - RESOLUÇÃO SESA nº 808/2022:

BRENDA SALES DOS SANTOS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 961.915.202-63;

ROGÉRIO ZINKOWSKI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 842.061.959-00;

JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 098.956.789-80.

Art. 2º Os Servidores mencionados no Artigo 1º deste Decreto ficam designados até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Eletrônico nº 93/2023-PMRBI – SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 195/2023
DATA: 09/11/2023**

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Presencial nº 97/2023-PMRBI – SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam nomeadas as Senhoras Infra relacionados para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Presencial nº 97/2023-PMRBI – SRP – Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios:

POLIANA FREITAS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 060.527.189-51;

LENIR BARONI BERNARDI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 903.903.509-15;

SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrito no CPF sob o nº 042.655.599-64.

Art. 2º Os Servidores mencionados no Art. 1º deste Decreto ficam designados até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Presencial nº 97/2023-PMRBI – SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 05/2023**

O Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 125/2023 de 31/07/2023, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação no local de abertura:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física e lazer: cultura, política, pedagógica, formação, características e competências do profissional de educação física. Atualização motora: natureza da aprendizagem; diferenciação individual; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação Física e os paradigmas da atividade física, saúde física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios complementares nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, aplicação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o enfoque de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Conceitos, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais: Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios: atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anatômico-fisiológicos. Educação Física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

LEIA-SE:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física e lazer: cultura, política, pedagógica, formação, características e competências do profissional de educação física. Atualização motora: natureza da aprendizagem; diferenciação individual; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação Física e os paradigmas da atividade física, saúde física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios complementares nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, aplicação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o enfoque de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Conceitos, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais: Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios: atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anatômico-fisiológicos. Educação Física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 08 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ALAN SANTOS DE BRITTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR

Página 1 de 1

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 273/2023
DATA: 07/11/2023**

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

C O N S I D E R A N D O O D I S P O S T O N O D E C R E T O Nº 164/2022 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Secretaria de Administração, através da Assessoria de Imprensa ou órgão equivalente, junto ao Paço Municipal.

Art. 2º Para os fins previstos no Art.1º desta Portaria fica DESIGNADO o Sr. NORBERTO CARLOS ALGERI, servidor público ocupante do cargo em comissão, de Secretário Municipal de Administração, para exercer as atividades junto ao SIC, de forma a executar os processos de trabalho de recebimento e tratamento das solicitações de acesso a informações, mais especificamente:

I – Receber, atuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

II – orientar e interessado, quanto ao seu pedido, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br;

III – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 249/2022 de 06/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 274/2023
DATA: 08/11/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal de execução dos Contratos Administrativos nº 113/2023-PMRBI e nº 114/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-016700, o Servidor Público Sr. Elvandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni.

II – Fica designado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preços nº 180/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de doces em comemoração ao Natal para atender as crianças de educação infantil e ensino fundamental de rede municipal de ensino, as Servidoras Públicas Srs. Poliana Bortoluzzi e Sra. Maria Luci do Nascimento Barato e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III – Fica designado como fiscal de execução das Atas de Registro de Preços nº 181/2023-PMRBI e nº 182/2023-PMRBI cujo objeto é registro de preços para aquisição de emulato atáxica RR-1C e prestação de serviço de sinalização horizontal de via e execução de demarcação de pavimento, os Servidores Públicos Sr. Vilson Bonelli e Sr. Amândio Gomes de Almeida e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretária Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretária Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Sant;

Pela Secretária Municipal de Saúde, a Secretária Sra. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Sra. Cida de Souza;

Pela Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretária Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elicio Gnoatto.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Ficar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de vigência das Atas de Registro de Preços e respectivo Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 275/2023
DATA: 09/11/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para construção da obra de Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, a Servidora Pública, Sra. Marielma Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Ficar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886/2010 de 26 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do Projeto Paraná Vajaz Mais 80, em consonância com a Deliberação nº 024/2023 CED-PR, na modalidade fundo de fundo, valor recebido de R\$ 115.100,00 (dez mil e cento quinze reais), conforme Ata nº 05/2023 do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 08 de Novembro de 2023.

Jorge Berger Nogueira
Presidente CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telef: (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Pregão Presencial nº 26/2023-PMRBI Ata de Registro de Preços nº 63/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Requilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, com sede na Rua Inácio Krupinski, nº 291, CEP 85.055-050, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.877.802/0001-45, representada pela Sra. DANIELA MARIA STRAPASSON, portadora do CPF/MF sob o nº 038.550.669-85.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de maçã fuji, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Marca	Unid	Preço licitado	Preço reajustado
1	95 MACÃ FUJI com ponto de maturação para ser servida em lim dia em uma embalagem contendo variedade em grupo e peso, limpas e conservadas.	CEASA	KG	3,97	7,77

Data de Assinatura: 07/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 68/2023-PMRBI Tomada de Preços nº 9/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo – Preço de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de extensão de rede elétrica no Distrito de Alagado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 14 de novembro de 2023 até 12 de janeiro de 2024. Data de Assinatura: 07/11/2023.